## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## TERMO DE AUDIÊNCIA – INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo n°: 1002454-62.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Perdas e Danos**Requerente: **ELAINE MACIEL, CPF 271.677.328-93** 

Requerido: MARCELO SOUZA CARRI e Use Táxi, CNPJ 17.497.873/0001-54

Data da audiência: 15/07/2016 às 16:00h

Aos 15 de julho de 2016, às 16 horas, na sala de audiências da 4ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares, comigo Escrevente Técnico Judiciário ao final nomeada, foi aberta a audiência de instrução e julgamento nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, verificou o comparecimento da autora, acompanhada de sua advogada, Rogéria Maria da Silva Mhirdaui, OAB/SP 184.483. Presente o réu, acompanhado de seu advogado, Antonio Serra OAB/SP 168.604. Iniciados os trabalhos, as partes formularam acordo nos seguintes termos: a) o réu se compromete a pagar a quantia de R\$ 2.000,00 na data de 10 de novembro de 2016; b) não efetuado o pagamento, o montante sofrerá multa de 10%, mais correção monetária de acordo com a Tabela Prática do TJSP e juros de mora de acordo com o Código Civil; c) o pagamento será realizado no escritório da procuradora da autora, localizado na Rua Padre Teixeira, 2846, Centro, em horário comercial, telefone: 16 33742062. A seguir pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "HOMOLOGO o presente acordo, nos termos do artigo 487, III do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais e despesas, cada parte arcando com os honorários do respectivo patrono. P.I.C. As partes desistem do prazo recursal, dando-se o trânsito em julgado na presente data. Oportunamente, arquivem-se os autos. NADA MAIS. E para constar, eu, Ana Paula Lopes – M. 319.414, digitei e subscrevi o presente termo que depois de ido e achado conforme segue devidamente assinado.

Autora:

Adv. da autora:

Ré:

Adv. da ré:

CERTIFICO E DOU FÉ que, os depoimentos das testemunhas, bem como depoimentos pessoais que houverem, nos termos dos Provimentos de nºs. 866/2014 do Eg. Conselho Superior de Magistratura e 2304/2004 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, foram gravados em mídias (CD's) e que serão depositados em Arquivo Digital, próprio do Cartório. Certifico, também, que as gravações dos depoimentos tiveram a ciência das partes e respectivos advogados de que, na hipótese de "desgravação" dos referidos depoimentos, tal incumbência ficará à cargo das partes. Todo o referido é verdade e, para constar, eu, Ana Paula Lopes – M.319.414, digitei e subscrevi o presente termos que, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado.